



entrar



pix
powered by Banco Central



1. Informações Gerais do Pix

2. Diferença entre o Pix e os demais meios de pagamentos

3. Quem pode utilizar?

4. Quem pode ofertar?

5. Fazer um Pix

6. Receber um Pix

7. Chave Pix

8. Segurança da informação e Proteção de dados

1. Informações Gerais do Pix



Índice





a) O que é Pix?

O Pix é a solução de pagamento instantâneo, criada e gerida pelo Banco Central do Brasil (BC), que proporciona a realização de transferências e de pagamentos. O Pix é concluído em poucos segundos, inclusive em relação à disponibilização dos recursos para o recebedor.

b) Pix é um meio de pagamento?

Sim. O Pix é um meio de pagamento, assim como boleto, TED, DOC, transferências entre contas de uma mesma instituição e cartões de pagamento (débito e pré-pago). A diferença é que o Pix permite que qualquer tipo de transferência e de pagamento seja realizado em qualquer dia, incluindo fins de semana e feriados, e em qualquer hora. Veja na seção 2 desta FAQ as diferenças entre o Pix e os demais meios de pagamento.

c) Pix é um aplicativo específico?

No Itaú você não precisará de um aplicativo específico para utilizar o Pix, poderá fazer transferências e pagamentos por meio do seu próprio aplicativo Itaú ou pela internet. As instituições financeiras e de pagamento que permitirem transferência pelo Pix poderão oferecer o serviço em seus diversos canais de acesso, principalmente pelo celular.

d) Quando poderei utilizar o Pix?

A partir do dia 5 de outubro, a sua empresa poderá iniciar o processo de registro das chaves Pix, e o lançamento oficial está previsto para o dia 16 de novembro.



Índice





e) O Pix usa blockchain?

Não. O Pix usa estrutura tecnológica centralizada, na qual a comunicação entre os diversos participantes e o BC é realizada por meio de mensageria.

f) Quais são os mecanismos de segurança previstos para o Pix?

A segurança faz parte do desenho do Pix desde seu princípio, e é priorizada em todos os aspectos do ecossistema, inclusive em relação às transações, às informações pessoais e o combate à fraude e lavagem de dinheiro. Os requisitos de disponibilidade, confidencialidade, integridade e autenticidade das informações foram cuidadosamente estudados, e diversos controles foram implantados para garantir alto nível de segurança.

Todas as transações ocorrerão por meio de mensagens assinadas digitalmente e que trafegam de forma criptografada, em uma rede protegida e apartada da internet. Além disso, no Diretório de Identificadores de Contas Transacionais (DICT), componente que armazenará as informações das chaves Pix, as informações dos usuários também são criptografadas e existem mecanismos de proteção que impedem varreduras das informações pessoais, além de indicadores que auxiliam os participantes do ecossistema na prevenção contra fraudes e lavagem de dinheiro.

g) Como posso ter acesso ao regulamento do Pix?

O Regulamento do Pix abrange a Resolução BCB Nº 1, de 2020, que disciplina seu funcionamento. Na página do Pix no site do Banco Central, é possível encontrar a relação de manuais do Pix, no menu à direita, em 'Regulamentação relacionada'.



Índice



2.

Diferença entre o Pix e os demais meios de pagamentos



índice





a) Qual a diferença entre Pix e transferências bancárias (TED, DOC e TEF)?

Funcionalidades	TEF (contas Itaú)	TED	DOC	Pix
Forma de pagamento	Agência e conta	Banco, agência, conta, tipo de conta, CPF ou CNPJ	Banco, agência, conta, tipo de conta, CPF ou CNPJ	Chave Pix, QR Code ou dados bancários (modelo TED e DOC)
Notificação	Pagador e recebedor não são notificados	Pagador e recebedor não são notificados	Pagador e recebedor não são notificados	Pagador e recebedor são notificados a respeito da conclusão da transação (inclusive em caso de insucesso)
Disponibilidade	24 x 7	6h30 - 16h45 (dias úteis)	6h30 - 16h45 (dias úteis)	24 x 7
Liquidação	Tempo real	Até 60 min	Até 1 dia útil	Até 10 segundos
Limite de valor	Sem limite	Sem limite	Sem limite	Sem limite



Índice





b) Qual a diferença de Pix e boleto?

Funcionalidades	Boleto	Pix
Forma de pagamento	Leitura ou digitação de código de barras	Chave Pix, QR Code ou dados bancários (modelo TED ou DOC)
Notificação	Pagador e recebedor não são notificados	Pagador e recebedor são notificados a respeito da conclusão da transação (inclusive em caso de insucesso)
Disponibilidade	6h30 - 20h25 (dias úteis)	24 x 7
Liquidação	Conforme floating	Até 10 segundos
Limite de valor	R\$ 4.999,99	Sem limite



Índice





c) Posso pagar um boleto utilizando Pix?

Será possível o pagamento de contas e de faturas com o Pix. O boleto é um meio de pagamento distinto do Pix, com regras próprias. Por exemplo, a forma e o tempo de liquidação dos boletos, ou seja, de repasse dos recursos entre os usuários e as instituições envolvidas, não é em tempo real, como ocorre no Pix. Há a opção de o recebedor substituir o boleto ou complementar a cobrança com uma das formas de iniciação do Pix, como o QR Code. Dessa forma, contas e faturas poderão conter dois instrumentos de pagamento: o código de barras do boleto e o QR Code do Pix. Nesse caso, tratam-se de formas de pagamento distintas, ainda que possam estar previstas na mesma conta ou fatura, por opção do credor.

Importante! Documento que contenha apenas o código de barras, e não contenha o QR Code, não pode ser pago utilizando Pix.



índice





d) Qual a diferença de Pix e cartão de débito?

Funcionalidades	Cartão de débito	Pix
Forma de pagamento	Pagador depende do instrumento de pagamento (cartão), seja físico ou virtual, e o recebedor de possuir POS ou instrumento similar para aceitação do pagamento	Chave Pix, QR Code ou dados bancários (modelo TED ou DOC) com iniciação pelo próprio celular
Notificação	Pagador e recebedor são notificados dependendo das funcionalidades de cada sistema/aplicação	Pagador e recebedor são notificados a respeito da conclusão da transação (inclusive em caso de insucesso)
Disponibilidade	24 x 7	24 x 7
Liquidação	Conforme floating	Até 10 segundos
Limite de valor	Sem limite	Sem limite

e) Com o Pix, a TED e o DOC vão acabar?

Assim como a TED e o DOC, o Pix é um meio de pagamento à disposição da população. Trata-se de uma forma adicional de realizar pagamentos e transferências.



Índice



A dark blue background with a faint, glowing network diagram of interconnected nodes and lines.

3.

Quem pode utilizar?



índice





a) Quem pode fazer um Pix?

Qualquer pessoa física ou jurídica que possua uma conta transacional (conta de depósito à vista, popularmente conhecida como conta corrente, conta de depósito de poupança ou conta de pagamento pré-paga) em um prestador de serviço de pagamento (instituições financeiras ou instituições de pagamento) participante do Pix.

b) É preciso ter uma conta corrente em um banco para poder fazer um Pix?

Não necessariamente. Você precisará possuir uma conta em um prestador de serviços de pagamento (instituição financeira ou instituição de pagamento) participante do Pix. Essa conta pode ser uma conta corrente, uma conta de poupança ou uma conta de pagamento pré-paga.

Importante! O Pix não está restrito a bancos. Outras instituições financeiras e também instituições de pagamento (como algumas fintechs) podem ofertar Pix.

c) Só posso fazer um Pix se tiver um aparelho celular?

Não necessariamente. O Pix poderá ser disponibilizado pelas instituições participantes em diversos canais de acesso. O telefone celular, desde que seja um smartphone, é um desses canais. Acredita-se que o smartphone será o canal de acesso mais utilizado. Outros possíveis canais de acesso, que podem ser oferecidos a critério de cada instituição, são: internet banking e presencialmente nas agências, nos caixas eletrônicos ou nos correspondentes bancários, como lotéricas.



Índice





d) Se eu não tiver acesso à internet, é possível fazer um Pix?

Em um primeiro momento, você somente poderá fazer um Pix se estiver conectado à internet. Há, no entanto, previsão de disponibilização de uma forma de pagamento offline para 2021.

e) Poderei fazer um Pix nos pontos de atendimento de correspondentes bancários, como lotéricas?

Não há nenhuma proibição a esse respeito, desde que a instituição financeira responsável pelo correspondente bancário seja prestadora de serviço de pagamento participante do Pix e disponibilize esse serviço aos usuários atendidos por sua rede de correspondentes.

f) Tenho uma conta conjunta com meu cônjuge. É possível ambos utilizarmos essa conta para o recebimento de recursos?

Somente podem movimentar as contas transacionais os titulares dessas contas. Assim, por exemplo, se o pai quiser que o filho possa movimentar a conta pelo Pix, ele deve cadastrá-lo como titular dessa conta. Não há a figura do dependente, como no caso dos cartões.



Índice



A dark blue background with a network of white dots connected by thin white lines, creating a complex web-like pattern.

4.

Quem pode ofertar?



índice





a) Quem pode ofertar Pix?

Instituições financeiras (IFs) e instituições de pagamento (IPs), incluindo fintechs, podem ofertar o Pix aos seus clientes. Algumas dessas instituições terão que ofertar de forma obrigatória. São elas: IFs ou IPs autorizadas pelo BC com mais de 500 mil contas (considerando contas de depósito à vista, conta poupança e conta de pagamento pré-paga). As demais IFs e IPs, inclusive as IPs não sujeitas à autorização pelo BC, podem ofertar esse serviço de forma facultativa, desde que façam adesão ao Pix. Nesses casos, elas serão consideradas integrantes do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB) e estarão sujeitas a uma regulação mínima, a partir do momento em que apresentarem pedido de adesão ao Pix.

b) Onde encontro informações sobre quais instituições ofertam o Pix?

O BC manterá atualizado em seu site a relação com as instituições autorizadas a oferecer o serviço.

c) Startups de pagamentos poderão ofertar o Pix?

Sim, desde que a startup seja uma instituição de pagamento que tenha feito a adesão para participar do Pix.

d) O que eu faço se meu banco não me oferece o Pix?

O oferecimento de Pix aos clientes será obrigatório apenas para algumas instituições (ver questão 1 acima). Caso a instituição em que possua conta não ofereça o serviço, você precisará procurar alguma instituição que seja participante do Pix para poder utilizar esse meio de pagamento.



Índice





e) Quais os critérios mínimos para as IPs não autorizadas ou em processo de autorização do BC poderem participar do Pix?

As IPs não sujeitas à autorização de funcionamento ou em processo de autorização de funcionamento pelo Banco Central do Brasil deverão:

- a. aderir às regras, às condições e aos procedimentos estabelecidos no Regulamento;
- b. possuir capacidade técnica e operacional para cumprir os deveres e as obrigações previstos no Regulamento;
- c. possuir contrato firmado com participante responsável; e
- d. comprovar a integralização e a manutenção de, no mínimo, R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) de capital.

f) Quais são as modalidades de participação do Pix?

As modalidades de participação do Pix são as seguintes:

Participante Direto do SPI: instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) ou pelas câmaras e pelos prestadores de serviços de compensação e de liquidação, autorizados a participar do SPI, titulares de Conta PI e com conexão direta ao sistema;



Índice





O Participante Direto pode desempenhar os seguintes papéis:

Liquidante no SPI: participante direto do SPI que presta serviço de liquidação de pagamentos instantâneos, em sua Conta PI, a participante indireto, podendo atuar como liquidante emissor ou como liquidante recebedor de pagamentos instantâneos;

Participante Emissor: participante direto que submete a ordem de crédito (ordem de transferência de fundos cujo emissor é a instituição titular da conta mantida no Banco Central da qual saem os recursos objeto da transferência) ao SPI para liquidação;

Participante Recebedor: participante direto para cuja Conta PI é comandada a ordem de crédito;

Participante indireto do SPI: instituição que oferece serviço de pagamento instantâneo sem possuir conexão direta ao SPI nem uma Conta PI e cuja participação ocorre por intermédio de um participante direto, responsável por registrar o participante indireto no SPI e por atuar como seu liquidante no SPI para pagamentos instantâneos.

g) Quais os requisitos mínimos que os participantes devem observar para oferecer a melhor experiência para o usuário?

Os participantes do Pix devem ofertar ao usuário final uma experiência simples e intuitiva, segura, com clareza de linguagem, ágil, precisa, transparente, conveniente e com opções para realização das transações fáceis de serem encontradas. Os demais requisitos a serem observados podem ser encontrados no Capítulo XIV da Resolução BCB nº 1, de 2020, e no documento de Requisitos Mínimos para a Experiência do Usuário, encontrado na página do Pix, em 'Regulamentação relacionada'.



Índice





h) O que o participante deverá considerar ao utilizar a marca do Pix?

Qualquer tipo de uso da marca do Pix deverá estar em conformidade com os termos da Resolução BCB N° 1, de 2020, e com o Manual de Uso da Marca, disponível na página do Pix, em 'Regulamentação relacionada'.

i) Quais são as funcionalidades associadas às chaves Pix, disponíveis aos participantes?

As seguintes funcionalidades, associadas às chaves Pix, estão disponíveis para os participantes do Pix com acesso direto ao DICT:

- a. Registro
- b. Exclusão
- c. Alteração
- d. Portabilidade
- e. Reivindicação de posse
- f. Verificação de sincronismo
- g. Consulta
- h. Notificação de infração

O nível de serviço para a execução das funcionalidades disponibilizadas pelo DICT está disponível no Manual de Tempos do Pix (na página do Pix, no menu à direita em 'Regulamentação relacionada').



Índice



5.

Fazer um Pix



índice





a) Como faço um Pix?

Você pode iniciar um Pix:

- a) modelo de transferência, por inserção de dados da conta (instituição, tipo de conta, CPF/CNPJ, agência e conta do recebedor);
- b) modelo de transferência, por inserção de chave Pix do recebedor, caso ele tenha uma chave cadastrada; ou
- c) pela leitura de um QR Code emitido.

b) O que posso comprar ou pagar por meio do Pix?

De forma geral, qualquer transação de pagamento pode ser feita por Pix, independentemente de suas características, como valor, característica do recebedor, característica do bem ou serviço comprado, horário, etc. Assim, podem ser realizadas transferências entre pessoas, pagamento de taxas e impostos, compra de bens ou serviços, inclusive no comércio eletrônico, pagamento de fornecedores e qualquer outra transação por meio do Pix. A única condição para que a operação se concretize é que o recebedor aceite o Pix.

c) Existe um limite mínimo ou máximo de valor para fazer um Pix?

Não há limite mínimo para pagamentos ou transferências via Pix. Em geral, também não há limite máximo de valores para fazer um Pix. Entretanto, os participantes do Pix poderão estabelecer limites máximos de valor baseados em critérios de mitigação de riscos de fraude e de infração à regulação de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo. Esses limites, contudo, não podem ser inferiores aos limites estabelecidos para outros meios de pagamento, nem consistir em limitação de uso do Pix para as características e o perfil do usuário pagador.



Índice





d) Se eu fizer um Pix em um dia não útil ou fora de horário comercial, quando o recurso é creditado na conta do recebor?

O recurso será disponibilizado para o recebedor em poucos segundos, mesmo em dia não útil ou fora de horário comercial, pois o serviço estará disponível durante 24 horas, sete dias por semana e em todos os dias do ano.

e) Se tenho uma conta com vencimento em dia não útil e realizo o pagamento com o Pix no dia útil seguinte, terei de pagar juros e multa?

Não. De acordo com o art. 132, §1º, do Código Civil, obrigações com vencimentos em dias não úteis têm o seu vencimento postergado para o dia útil imediatamente posterior, independentemente do meio de pagamento utilizado para liquidar a obrigação. Assim, apesar de a transferência via Pix sensibilizar as contas transacionais de forma quase imediata, inclusive em dias não úteis, se uma fatura vence em dia não útil, o pagamento da obrigação pode ser feito no primeiro dia útil subsequente.

f) É possível agendar um Pix para data futura?

Sim, desde que a instituição participante do Pix onde o cliente tenha conta transacional desenvolva soluções de agendamento.



Índice





g) Se eu fizer um Pix, mas digitar o valor errado, é possível fazer o estorno ou o cancelamento da operação?

Você poderá alterar o valor a ser pago ou cancelar a transação apenas antes da confirmação do pagamento. Após a confirmação, como a liquidação do Pix ocorre em tempo real, a transação não poderá ser cancelada. No entanto, você poderá negociar com o recebedor a devolução do valor pago. A devolução é uma funcionalidade disponível no Pix e é sempre iniciada pelo próprio recebedor.

h) Posso reaver apenas parte do valor que paguei?

Sim. A devolução da transação pode ser feita de forma parcial ou total.

i) O que acontece se eu fornecer informações incorretas em um Pix?

Se, ao tentar realizar um Pix, algum erro ocorrer, você será alertado acerca do motivo de a transação não poder ser efetivada. Após a situação que originou o erro ser normalizada, você poderá tentar novamente.

j) Terei algum comprovante de realização de um Pix?

Sim. Ao concluir uma transação, um comprovante é gerado tanto para o pagador quanto para o recebedor.



Índice





k) Preciso comprovar um Pix que fiz há algum tempo. É possível resgatar esse comprovante?

Sim. As instituições deverão manter, no extrato, as transações realizadas via Pix, bem como os comprovantes dessas transações, pelo tempo determinado pela legislação pertinente.

l) Posso realizar saques com o Pix?

Essa funcionalidade está prevista para 2021.



índice



6.

Receber um Pix



índice





a) Como recebo um Pix?

Seus recebimentos podem ser iniciados das seguintes formas:

- a) modelo de transferência, por inserção dos dados da sua conta (instituição, tipo de conta, CPF/CNPJ, agência e conta pelo pagador);
- b) modelo de transferência, por inserção da sua chave Pix pelo pagador, caso tenha uma chave cadastrada; ou
- c) pela leitura de um QR Code que você ou sua empresa tenham emitido, utilizando a chave cadastrada.

Uma vez concluída a transação, o recurso será imediatamente encaminhado para a conta da sua empresa e uma mensagem será enviada em tempo real confirmando o crédito na conta.

b) Como faço para gerar um QR Code?

O Pix terá duas opções de QR Code para realizar ou receber pagamentos:

- O QR Code Normal (estático) pode ser utilizado para receber vários pagamentos e permite definir um valor fixo para a transação. Quando não definido previamente, o valor da transação deverá ser preenchido pelo pagador. No ato do cadastro da chave Pix, poderá ser disponibilizado um QR Code.
- O QR Code Personalizado (dinâmico) pode ser utilizado uma vez ou reutilizado a critério do recebedor, e o preenchimento prévio do valor é obrigatório. Esse tipo de código tem como objetivo identificar uma transação específica, podendo apresentar informações diferentes a cada transação, e permitirá que sejam incluídas informações adicionais sobre a transação, como juros/multa, desconto/abatimento e data de vencimento.

O QR Code, como forma de recebimento, não é passível de negativação ou protesto.



Índice





c) Ao gerar um QR Code, devo obrigatoriamente determinar um valor?

No caso do QR Code dinâmico, o valor da transação é obrigatório. No caso do QR Code estático, é opcional a inserção prévia do valor da transação. Nesse caso, o pagador deverá inserir manualmente o valor a ser pago.

d) Se sou comerciante e aceito outros meios de pagamento que usam QR Code, vou precisar apresentar QR Codes diferentes para o cliente?

Não. O QR Code do Pix segue o padrão estabelecido pelo BR Code. A partir de outubro de 2020, todos os arranjos de pagamento integrantes do Sistema de Pagamentos Brasileiro que ofereçam iniciação de pagamento por meio de QR Code devem seguir esse padrão. Isso implica que o comerciante poderá ter um único QR Code para aceitar Pix e as demais formas de pagamento que usam QR Code.

e) Como faço para emitir uma cobrança para um cliente usando o Pix?

Você poderá gerar um QR Code por meio da sua instituição financeira ou de pagamento.

f) O QR Code terá vencimento?

O QR Code poderá ser emitido com uma data de vencimento e, inclusive, com a informação se serão aceitos ou não pagamentos efetuados após a data do vencimento. Também é possível configurar a modalidade de “cancelamento automático” com um prazo para cancelamento para os QR Codes emitidos.



Índice



7. Chave Pix



índice





a) O que é uma chave Pix?

A chave é um ‘apelido’ utilizado para identificar sua conta. Ela representa o endereço da sua conta no Pix. Os quatro tipos de chaves de endereçamento que você pode utilizar são:

- 1- CPF/CNPJ;
- 2- E-mail;
- 3- Número de telefone celular; ou
- 4- Chave Aleatória.

A chave vincula uma dessas informações básicas às informações completas que identificam a conta transacional do cliente (identificação da instituição financeira ou de pagamento, número da agência, número da conta e tipo de conta).

b) O que é chave aleatória?

A chave aleatória é uma forma de você receber um Pix sem precisar informar quaisquer dados pessoais ao pagador. Ele será um conjunto de números, letras e símbolos gerados aleatoriamente que identificará sua conta e que poderá ser utilizado para o recebimento de recursos.

c) Sou obrigado a cadastrar uma chave para poder utilizar o Pix?

Não é necessário cadastrar uma chave para fazer ou receber um Pix. No entanto, o cadastramento da chave é altamente recomendável para receber um Pix. Ainda que você possa receber transações apenas informando os dados da sua conta, essa forma não tem a mesma praticidade que o uso da chave possibilita e pode gerar demora na iniciação da transação, diminuindo o benefício do pagador em fazer um Pix.



Índice





d) Como efetuar o registro das minhas chaves no Pix?

Você poderá realizar o registro das suas chaves por meio de um dos canais de acesso da instituição em que você possui conta (inclusive pelo aplicativo instalado em seu smartphone). Para realizar o registro, você precisará confirmar a posse da chave e vinculá-la a uma conta para recebimento dos recursos.

Para confirmação da posse da chave, sua instituição enviará um código por SMS para o número de telefone celular que você quer utilizar como chave (ou para o e-mail que quer utilizar como chave, se for o caso). Esse código deverá ser inserido no canal de acesso disponibilizado por sua instituição financeira ou de pagamento, mediante autenticação digital apropriada, como solicitação de senha, biometria ou reconhecimento facial, por exemplo.

Atenção! A confirmação não pode ser efetivada por contato telefônico nem por link enviado por meio de SMS ou por e-mail.

e) Se eu tenho mais de uma conta, posso incluir todas no Pix?

Sim. Você pode usar chaves distintas para vincular as diferentes contas transacionais. Por exemplo, usar o número de telefone celular vinculado à conta corrente da instituição X, usar o CPF vinculado à conta poupança da instituição Y, usar o e-mail vinculado à conta de pagamento da instituição Z, etc. Contudo, informamos que não é possível vincular uma mesma chave a mais de uma conta.



Índice





f) Posso vincular todas as chaves à mesma conta?

Sim. Você pode vincular todas as suas chaves (CPF, número de celular e e-mail) a uma mesma conta. Dessa forma, quando o pagador iniciar o pagamento a partir de qualquer uma dessas informações, os recursos serão disponibilizados nessa mesma conta. Existe, no entanto, um limite de 5 (cinco) chaves por conta para pessoas físicas e de 20 (vinte) chaves por conta para pessoas jurídicas.

g) Mudei minha conta. Como atualizar minha chave?

Se a mudança de conta ocorrer na mesma instituição, você poderá alterar seus dados para recebimento por meio do gerenciamento de chaves no canal de acesso da própria instituição. Por outro lado, se pretende direcionar seus recursos para uma conta em outra instituição, você precisará acessar o canal da instituição de destino e requisitar a portabilidade de sua chave. Para isso, ao receber o pedido de confirmação da sua instituição de origem, você deverá acessar o canal de acesso dessa instituição e confirmar a portabilidade.

Caso você já tenha encerrado o relacionamento na instituição de origem e, portanto, não tenha mais acesso ao aplicativo para efetuar a confirmação da portabilidade, essa instituição terá a obrigação de excluir a chave. Assim, em vez de efetuar a portabilidade, você poderá simplesmente fazer um novo registro da chave.

h) A instituição pode impedir que eu faça a portabilidade da minha chave para outra instituição?

Não. Essa prática é proibida.



Índice





i) Fui cadastrar uma chave e fui informado de que ela já pertence a outro usuário do Pix. O que devo fazer?

Nesse caso, você poderá iniciar um procedimento de reivindicação de posse da chave no canal de acesso de seu prestador de serviço de pagamento.

j) Recebi uma notificação de que minha chave foi reivindicada por outro usuário. O que devo fazer?

Você terá um prazo de 7 (sete) dias corridos para validar e comprovar a posse da sua chave. Ao fazê-lo dentro do prazo estabelecido, o processo de reivindicação será encerrado e você continuará utilizando sua chave normalmente.

k) Troquei meu número de telefone celular e gostaria que meus recebimentos fossem encaminhados para o novo número. O que devo fazer?

Nesse caso, você precisará incluir uma nova chave usando seu novo número de telefone celular e excluir a chave referente ao número antigo.



Índice



8.

Segurança da informação e Proteção de dados



Índice





a) As informações pessoais trafegadas nas transações Pix estão protegidas?

Sim. As informações pessoais trafegadas nas transações Pix, assim como nas transações de TEDs e DOCs, estão protegidas pelo sigilo bancário, de que trata a Lei Complementar nº 105, e pelas disposições da Lei Geral de Proteção de Dados, que entrará em vigor.

b) Como será tratada a segurança das informações trafegadas nas transações Pix?

As mesmas medidas de segurança, tais como formas de autenticação e criptografia, adotadas na realização de outros meios de pagamento, como TEDs e DOCs, serão adotadas pelas instituições para o tratamento das transações via Pix.

c) Em caso de fraude identificada, será feito o ressarcimento ao cliente? Se sim, por quem?

Caberá ao prestador de serviço de pagamento a análise do caso de fraude e o eventual ressarcimento, a exemplo do que ocorre hoje em fraudes bancárias.



Índice

